

Leis

LEI Nº 10.325**Denomina "Rose Mary Brandão Alves Matias", a Nova Unidade de Saúde localizada Estrelinha.**

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Rose Mary Brandão Alves Matias", a Nova Unidade de Saúde localizada no bairro Estrelinha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de abril de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

LEI Nº 10.332**Institui o Programa Escola Protegida no âmbito do Município de Vitória, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o Programa Escola Protegida, com a finalidade de promover medidas de prevenção e combate à violência nas unidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa Escola Protegida tem como objetivos:

I - prevenir a entrada de objetos ilícitos ou que possam colocar em risco a integridade física de alunos, professores e servidores;

II - fortalecer a segurança no ambiente escolar;

III - promover cultura de paz e proteção nas unidades de ensino;

IV - apoiar ações integradas de segurança escolar com órgãos competentes.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo poderá adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - **VETADO.**

II - utilização de sistemas de monitoramento e vigilância eletrônica;

III - implementação de protocolos de controle de acesso nas escolas;

IV - capacitação de servidores para atuação preventiva em segurança escolar;

V - celebração de convênios e parcerias com órgãos de segurança pública.

Art. 4º. A implementação das medidas previstas nesta Lei observará:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II - critérios de prioridade, considerando o grau de vulnerabilidade das unidades escolares;

III - a viabilidade técnica e operacional.

Art. 5º. As disposições desta Lei possuem caráter orientador, não implicando obrigação de implementação das medidas nela previstas, que dependerão de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de abril de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 26.470

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, conforme consta no processo administrativo nº 3548150/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Resolve demitir Edvaldo Gomes dos Santos da função de Professor de Educação Básica – PEB III, Atuação: Educação Especial – Deficiência Intelectual, matrícula 638526 e Professor de Educação Básica – PEB IV – Função Pedagógica, matrícula 639456, do vínculo Contrato por tempo determinado, na forma do disposto no Art. 177, inciso I, na alínea "c", inciso II, na alínea "m" e inciso III, na alínea "m", convertendo a rescisão dos contratos temporários em demissão, e Art. 182 combinado com o §2º do Art. 186, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), com incompatibilidade para o exercício de cargo ou emprego público de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de abril de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26.472

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, Katiane de Angeli Martins, do cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Maria Ortiz, PC-T, da Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de abril de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26.473

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, Katia Aparecida Fadini, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Maria Ortiz, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de abril de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal